



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CÓDIGO BB Nº 893884

### AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP.

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, através da Secretaria de Administração, o Prefeito torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nºs 009/2017 e 004/2020, e demais legislações pertinentes combinado com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidora integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 002, 04 de janeiro de 2021, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações -e" utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

1.1 O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Assessoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único e alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Retirada do edital: o edital e seus anexos poderão retirados por meio eletrônico, no site: [www.nazaredamata.pe.gov.br](http://www.nazaredamata.pe.gov.br), ainda, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br>.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração, disponível no Portal Eletrônico, no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos dias e horários conforme indicado abaixo:

1.4.1 – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 23/09/2021, às 08h30min</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:</b>	<b>Dia 23/09/2021, às 09h00min</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>REGISTRO NO BB</b>	nº <b>893884</b>

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema licitacoes-e.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

1.5.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos

1.6– Integram este edital os seguintes anexos:

1.6.1– anexo I – Termo de referência;

1.6.2– anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.6.3 – anexo III – Exigências para habilitação;

1.6.4 – anexo IV – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;

1.6.5 – anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.6.6– anexo VI – Minuta da Ata

1.6.7 – anexo VII – Minuta do Contrato

1.7 No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser disponibilizadas outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - Os prazos e condições para recebimento do objeto serão aqueles previstos no termo de referência anexo I do presente edital.

## **3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO E DA ADESÃO**

3.1 – A Secretaria de Transporte será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 Órgãos Participantes Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3.3– Não será admitida adesão à ata de registro de preços para o presente objeto.

## **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes desse registro de preços será estabelecida conforme “Cláusula 6ª - Da Vigência” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

## **5 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

5.1- A estimativa de aquisição obedecerá ao disposto no anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

5.2– A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do objeto.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente licitação correrão à conta de dotação específica constante do orçamento do anual para o exercício de 2021 e anos subseqüente, será estabelecida conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### 7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade da Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

8.1.1 **Os itens 03 e 04** são exclusivos para MEI, ME e EPP.

8.1.2 **Os Itens 01, 02 e 05 são para ampla participação**

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.

8.4A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

8.5 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

8.5.1 Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.

8.5.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, durante o prazo da sanção aplicada.

8.5.3 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

8.5.4 Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.

8.5.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.5.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

8.5.7 Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

8.5.8 Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

8.5.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.5.9 Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Nazaré da Mata/PE. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.5.10 Que possuam registros impeditivos de contratação no <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no link de empresas sancionadas, Licitantes Inidôneas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, a regularidade da(s) empresa(s) arrematante(s).

8.5.11 Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

### **9 – DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO**

9.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - conduzir a sessão pública;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.2– A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3- Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

### **10- DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

10.1- Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1- credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **11- DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA - "LICITAÇÕES-E"**

11.1- Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível.

11.3- A chave de identificação (login) e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativo ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

11.4- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **12- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço [cplpmnm@gmail.com](mailto:cplpmnm@gmail.com)

12.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistemalicitacoes-e e vincularão os participantes e a administração.

12.2- Qualquer pessoa poderá impugnar, de forma motivada, os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, encaminhando a impugnação para o endereço [cplpmnm@yahoo.br](mailto:cplpmnm@yahoo.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo impugnante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

12.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3- Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidos por e-mail e disponibilizados no sistema licitacoes-e, da respectiva licitação.

12.4- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **13- DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

13.1 - Os preços máximos admitidos para o presente processo licitatório será o estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

13.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superior ao admitido no edital será desclassificado.

### **14- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Anexo III do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 – A oferta deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I deste edital.

14.1.1.1. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações.

14.1.2 – O prazo de validade das propostas será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, assinada a ata de registro de preços, coincidirá com o prazo de vigência desta, conforme indicado neste edital.

14.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5 - **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível, devidamente autenticados, os documentos necessários para a habilitação estão descritos no anexo III deste edital.**

14.1.6 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.1.7- **Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.**

14.2- **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

14.4 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

14.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.7. Os documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles **exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado através do sistema, após o encerramento do envio de lances e solicitação da pregoeira no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

14.7.1 - O prazo estabelecido no subitem 14.7 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

14.8– Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**14.9- A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada na forma e prazo 02 (duas) horas, de acordo com subitem 15.1, em conformidade com o modelo contido no anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:**

14.9.1 – redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, contendo razão social, número do CNPJ, marca, data, identificação e assinatura do representante legal e rubrica em todas as suas folhas;

14.9.2 - todos os valores propostos deverão ser expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

14.9.3 - nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

14.9.4 - o prazo de validade da proposta, que deverá observar o prazo previsto no subitem deste edital.

**14.9.5 - o licitante vencedor deverá indicar a marca/modelo/ano do veículo, preço unitário e total, descrição do produto(s) oferecido(s) na proposta atualizada.**

**14.9.6 Todos os documentos e propostas só serão aceitos exclusivamente enviados pelo sistema licitacoes-e.**

### 15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

15.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

15.1.1 - Valor total do item;

15.1.2 – Marca/modelo/ano;

15.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

15.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação

### 16- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço total do item**.

16.1.1- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I do termo de referência.

16.2- Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.2.1- Será **desclassificada** a proposta **que identifique o licitante**.

16.2.2 Será **desclassificada** e não participará da fase de lances a proposta que não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

16.2.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

16.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

16.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **menor preço por item**, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

16.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

16.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

16.8.1- o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

16.8.2- o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8.3- não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.8.4- os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.8.5- em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

pregoeira.

16.8.6- na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**16.9** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

**16.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

16.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

16.21 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

16.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

16.22.1 por empresas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

- 16.22.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 16.22.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 16.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 16.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 16.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 16.27 A critério da pregoeira a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.
- 16.28 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 16.28.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.29- O licitante melhor classificado deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação da pregoeira no sistema, enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação, e se necessário, outros documentos complementares.**
- 16.29.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 16.29.2 A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 16.30- Encerrada a etapa de negociação da proposta, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 16.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), e não apresentar a descrição do objeto ofertado, marca/modelo/ano.**
- 16.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 17- DA HABILITAÇÃO

17.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 8.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.2 – Declaração de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

17.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, **o rol de documentos de habilitação exigidos constam do anexo III do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.**

17.4.1- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4.2- Os documentos necessários à habilitação deverão estar autenticados, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

17.4.3- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.4.4- **A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, serão enviados nos termos do disposto no subitem 14.1 e seguintes.**

17.5 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada VENCEDORA.

### 18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PÓS FASE DE LANCES

18.1 - A proposta final do licitante 1º classificado deverá ser encaminhada, conforme modelo **do Anexo II**, no prazo de (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.1.3 - Demais informações constante do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as **especificações do objeto, marca, modelo**, ano, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5 da lei 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**

18.5 - A proposta deverá obedecer aos considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 19 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.1.2- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas quando a documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.2 - **Na hipótese** de necessidade de envio de **documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

19.2.1- O prazo estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

### 20- DOS RECURSOS

20.1– Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, **no prazo de 30 (trinta minutos)** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

20.1.1– Quando a licitação restar fracassada, a pregoeira comunicará aos licitantes, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

20.2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2.1- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2.2- Para efeito do disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

20.2.3– Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) a licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

20.2.4 - Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

20.2.5 – Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

20.4.1- Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail [cplpmnm@yahoo.com](mailto:cplpmnm@yahoo.com) ou, ainda, protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h30min.

20.4.2- Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **21- DA ATA DA LICITAÇÃO**

21.1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; d) os lances ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; j) o resultado da licitação.

21.2 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### **20 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2 – Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2.1- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.4 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4.2- Para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

20.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

20.6 – Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

20.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1– O licitante convocado, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013, deverá apresentar as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.9 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

### **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1– As sanções e penalidades desse registro de preços está estabelecida conforme item 10 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **22- DILIGÊNCIA**

22.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, documentos completos, bem como visitação in loco para verificar a capacidade operacional e os demais esclarecimentos que julgar necessários.

22.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1– Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.4- É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, capacidade operacional da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**

licitante, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

23.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la.

23.7 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Prefeitura não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

23.7.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por item, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

23.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

23.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

23.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, operacional ou financeira.

23.13 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

23.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.16 - Fica estabelecido o Foro de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata/PE, 02 de Setembro de 2021.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto o registro de preços para prestação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A definição dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência são estimadas e foram obtidas através das solicitações das secretarias municipais a Secretaria de Transporte, que quantificou a necessidade das locações, para atendimento das ações no âmbito municipal.

As quantidades indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 3. PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes foi determinado com base da média aritmética simples dos contratos com a Administração Pública. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total mensal dos itens em R\$ R\$ 55.941,82 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) e o valor total da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, em R\$ 671.301,84 (Seiscentos e setenta e um mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT. VEIC	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)	COTA
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2019, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. FLEX, MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	4	R\$ 2.767,78	R\$ 11.071,12	R\$ 132.853,44	Ampla Participação





2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2019, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, TRACÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO. REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	3	R\$ 3.798,60	R\$ 11.395,80	R\$ 136.749,60	Ampla Participação
3	VEÍCULO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2019, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. COMBUSTÍVEL FLEX, DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES QUE COMPORTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, TRACÇÃO DIANTEIRA CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700 KG, OU 920 LITROS, 04 CILINDROS, CÂMBIO 6 MARCHAS, POTENCIA MÍNIMA DE MOTORIZAÇÃO DE 1.4, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	R\$ 4.137,52	R\$ 4.137,52	R\$ 49.650,24	Exclusivos para MEI, ME e EPP
4	VEÍCULO SUV – ANO/MODELO 2019/2019, DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. FLEX, 5 PORTAS, LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	R\$ 2.806,54	R\$ 2.806,54	R\$ 33.678,48	Exclusivos para MEI, ME e EPP
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016/2016, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 50.000KM. MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CAVALOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO COM DUTO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, JANELA CORREDIÇA 2ª FILA, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	4	R\$ 6.632,71	R\$ 26.530,84	R\$ 318.370,08	Ampla Participação

## 3.2 Divisão por Secretaria:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	AÇÃO SOCIAL	TRANSPORTES
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2019, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. FLEX, MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	2		1
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2019, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, TRACÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO. REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		1	1	1
3	VEÍCULO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019/2019, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. COMBUSTÍVEL FLEX, DUAS PORTAS, CABINE SIMPLES QUE COMPORTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, TRACÇÃO DIANTEIRA CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700 KG, OU 920 LITROS, 04 CILINDROS, CÂMBIO 6 MARCHAS, POTENCIA MÍNIMA DE MOTORIZAÇÃO DE 1.4, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS. REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1			
4	VEÍCULO SUV – ANO/MODELO 2019/2019, DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 30.000KM. FLEX, 5 PORTAS, LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				1
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016/2016, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 50.000KM. MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.3 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CAVALOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES,	2			2



COM AS ESPECIFICAÇÕES: AR CONDICIONADO COM DUTO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, JANELA CORREDIÇA 2ª FILA, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
---	--	--	--

#### **4.0 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

O consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

#### **5.0 JUSTIFICATIVA QUANTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

No que diz respeito a Cota Reservada, esta contratação fica impossibilitado o tratamento diferenciado e simplificado as micro e pequenas empresas como determinado nos termos da LC nº 123/2006. O art. 48, inciso III da mesma designa o estabelecimento de 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, porém esta definição se adequa a bens de natureza divisível.

#### **6. DA PROPOSTA:**

##### **A Proposta deverá conter:**

6.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

6.1.1 - Valor total do item;

6.1.2 – Marca/modelo/ano;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do objeto deste termo.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

6.5.1 Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

7.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços num prazo de até 72 (setenta e dois) horas após recebimento da Autorização de Serviços (AS) ou documento equivalente;



7.2 Os veículos deverão corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos, propostas.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no DETRAN.

7.3 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Secretaria de Transportes, situada na Rua Castro Alves, S/N – Centro - Nesta, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria. Os veículos serão inspecionados (Mecânica, Itens de segurança, acessórios, Pneus, Funilaria, Capotaria e atc.) pelo Setor de Transporte antes da sua aceitação.

7.5 Os veículos devidamente equipados com macaco, triângulo, chave de roda, estepe, etc., bem como óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, óleo em perfeitas condições de uso;

7.6 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte/estepe). Tais pneus não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Se houver problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos em questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remonte a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação;

7.7 Se os problemas mecânicos e com pneus acontecerem com o veículo locado, durante viagens ao interior, capital ou fora do Estado, e as causas destes problemas, comprovadamente, remontem a período anterior à locação e, conseqüentemente, haja necessidade de aquisição por compra de outros pneus, essa despesa será ressarcida pela contratada;

7.8 Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade até, no mínimo, 02 (dois) anos a mais que o Ano de Fabricação do veículo, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros (03 lugares) e os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados.

7.9 A Contratada deverá manter cadastro atualizado junto ao Setor de Transporte: endereço completo, telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, podendo a PMNM, à seu critério, realizar vistorias, devendo possuir plantão permanente para atendimento aos chamados ocasionais;

7.10 A Contratada é responsável pelo pagamento de encargos tributários, fiscais e outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive ilícitos civis e danos de qualquer natureza que venha a causar a quem quer que seja, em decorrência dos serviços ora licitados;

7.11 A Contratada deverá possuir condições de fornecimento/substituição simultâneo de mais 01 (um) veículo, para disponibilidade, em caso de necessidade, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;

7.12 A Contratada deverá substituir os veículos em caso de avarias ou defeitos ou panes ou quebras e/ou sinistro, no local onde se encontram os veículos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por veículos equivalentes aos contratados;

7.13 Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente a CONTRATANTE, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e outros documentos necessários dos novos veículos a serem utilizados;

7.14 Os serviços serão executados através de veículos especificados no anexo I, trafegando na zona urbana ou rural e em viagens intermunicipais ou fora do estado e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Prefeitura;

7.15 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das SECRETARIAS, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

7.16 Os veículos deverão estar com documentação regular;

7.17 A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



- 7.18 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, Referentes ao objeto licitado tais como: Manutenção, lavagem, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, com exceção dos itens que mencionarem que o combustível e motorista serão por conta da contratante.
- 7.19 Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca dos veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 7.20 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante.
- 7.21 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar **até 30% (trinta por cento)** do valor total do objeto, desde que justifique junto a Contratante, e que seja autorizado pelo Contratante, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato.
- 7.22 Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- 7.23 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 7.24 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 7.25 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 7.26 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 7.27 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 7.28 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 7.29 A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 7.30 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 7.31 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 7.32 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no município de Nazaré da Mata ou capital ou municípios circunzinhos.
- 7.33 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 7.34 As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria de Transportes, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 7.35 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 7.36 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.



7.37 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.38 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.39 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

7.40 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

7.41 Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação ou com quilometragem acima de 70.000 quilômetros.

7.41.1 Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos nas mesmas especificações inicial.

7.42 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Certidão de Licenciamento de Veículos – CRVL ) no nome da licitante vencedor devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como : IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias, e manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.01 - Gabinete do Prefeito

0412200202.005 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito  
33903300 – Passagem e despesas com locomoção

02.06 – Secretaria de Educação

1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental  
33903300 – Passagem e despesas com locomoção

02.09 – Secretaria de Infraestrutura

1545103232.051 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura  
33903300 – Passagem e despesas com locomoção

02.11 - Secretaria de Transportes

2678205342.062 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes  
33903300 – Passagem e despesas com locomoção

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

1030204282.079 – Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD.  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.090 – Programa Primeira Infância  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica



0824304832.093 – Manutenção do CRAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

0824404862.097 – CREAS  
33903000 – Material de Consumo

## **9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO**

9.1 Comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) Licitante(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.2 Caberá as servidores da Secretaria solicitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar na execução do contrato;
- 10.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. fizer declaração falsa.

10.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. O retardamento da execução previsto no item 10.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 10.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 10.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

10.4. A falha na execução do contrato prevista no item 10.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

### **Tabela 1**



GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.5. O comportamento previsto no item 10.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 600,00
6	R\$ 800,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando	4	Por veículo e por





	necessário, e manter dentro do prazo de validade.		ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
14	Subcontratar os veículos sem apresentar justificativa e autorização da contratante .	5	Por veículo e por dia
<b>PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:</b>			
15	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.9 Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, e será descredenciada no CRC do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e demais cominações legais.

10.10. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

## **11. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os veículos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Transportes situada na Rua Castro Alves, S/N – Centro - Nesta, conforme Ordem de Serviços do órgão.

11.2 O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,



b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os veículos deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, para Secretaria Municipal de Transportes do município de Nazaré da Mata - PE.

## 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

## 14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

14.1 A forma de pagamento da locação será efetivada em parcelas mensais de acordo com o respectivo boletim de medição realizadas pela fiscalização da Secretaria de Saúde.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação da Secretaria de Transportes, com aval da fiscalização, os Boletins de Medição das atividades executada, bem como, os veículos, utilizados com as respectivas formas de medição mensal efetivamente trabalhada, para efetivação do pagamento;

14.3 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4 As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.

14.5. Os preços unitários dos serviços objeto deste contratação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - P)}{I_0} .$$

=

$I_0$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



$I_o$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

$P$  = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

14.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.6.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.8. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

14.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 14.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o que segue:

15.2. Garantia de 5% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta:

c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

d) - Seguro-garantia; ou,

e) - Fiança Bancária.

e.1 Caso o vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecimento pela administração;

d.1 Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

15.3- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, sendo solicitada ao Município do Nazaré da Mata, via ofício;

15.4- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

15.5- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;



15.6- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado, e no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos anteriormente;

#### **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nazaré da Mata, 25 de agosto de 2021 .

**MANOEL JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário de Transportes



ANEXO II CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A.  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO Nº /2021**

Item	Descrição Veículo	Modelo/marca/ ano veículo	Quant.	Valor Total Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (12 meses) (R\$)
1						
2						
Valor Total						

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços total mensal, total anual e total da contratação, preenchendo a tabela acima.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou individuais dos itens.**

A licitante deverá indicar, em sua proposta, o modelo, a marca e o ano do veículo que compõe sua oferta com as respectivas especificações dos veículos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_(*preço da proposta em número e por extenso*\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_ ( assinatura )\_\_

assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



## **ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Para sua habilitação, os licitantes devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.1.6 Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

1.1.7 O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br);

1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a



filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

V - A assinatura do contrato fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

1.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a **licitante** gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

1.3.2 Experiência mínima de **6 (seis) meses** na prestação de serviços de locação de veículos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**:

1.3.2.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

1.3.2.2 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência da **Pregoeira**.

1.3.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

1.3.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.





1.3.5 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

1.3.6 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;

1.3.7 O atestado deverá conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o manter contato com a empresa declarante;

1.3.8 **Declaração de que possui disponibilidade** de veículos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.

1.3.9 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

## 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação;

1.4.1.1 - Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

1.4.1.2 - Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- demonstração do resultado do exercício.
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

1.4.1.3 - A empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.1.4 - O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

I - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço e das demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

II - No caso de livro diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do balanço e das demonstrações contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do livro diário e o recibo de entrega de escrituração contábil digital emitido pelo referido sistema.

III - Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do plenário).

1.4.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no balanço patrimonial, os seguintes índices iguais ou maiores que 1,00 (um): Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC);

1.4.2.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

a) *Índice de Liquidez Geral:*

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante (que equivale ao Exigível a Longo Prazo – ELP, conforme art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

b) *Índice de Solvência Geral:*



$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante (que equivale ao Exigível a Longo Prazo – ELP, conforme art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

c) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

1.4.2.2 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.3 – Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

## **1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTA EDITAL**

1.5.1 - Declaração de que inexistente no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



## **1.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

1.6.1 – A condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

### **1.6.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo Simples Nacional, como o SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>).
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

### **1.6.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.

1.6.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.7 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**MANOEL JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário de Transportes



**ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo (Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**,  
a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob

as

penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como.....(microempresa ou empresa  
de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49  
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº xxx/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na RuaXXXXXXXXXXXXXXXX/PE, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e Órgãos Participantes Fundo Municipal Assistência Social, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito o Dr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, portador da cédula de identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme consta nos autos do **Processo nº. Xx/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto 009/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços**, REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº. Xxx/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

I T E M	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:	Q T.	U N .	P . U	P. TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					



**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº. Xxx/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. Xxx/2021**.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Instrumento*, será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração de Nazaré da Mata /PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65





da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria de Administração, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho da Prefeitura de Nazaré da Mata /PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE)**

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou



- entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$

..... (.....).

**9.2** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**9.3.** O pagamento do serviço deverá ser efetuado em parcelas, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

**9.4.** A Nota Fiscal/fatura tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito à acréscimos de qualquer natureza;

**9.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**9.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.8.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.9** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

#### **10– CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.1** Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### **11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Não serão autorizadas adesões a Ata por órgão ou entidade não participantes.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**



12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Nazaré da Mata /PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.3** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0/2021** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este a Prefeitura do Nazaré da Mata a firmar futuras solicitações.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata /PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Nazaré da Mata, 00 de xxxxxx de 2021

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA /PE  
CNPJ/MF SOB O Nº

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX FORNECEDOR(ES)



## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS ISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

### **CONTRATANTE:**

CNPJ-MF nº:

Endereço: (sede)

Representada por seu Prefeito: , casado , inscrito CIC sob nº portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE.

### **CONTRATADA:**

Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Representada proprietário : , residente e domiciliado na cidade de , portador da RG nº , inscrito no CIC sob o nº .

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, Proposta de preços que integram este edital independente de transcrição, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nºs 10.520/2020 e 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade desta PREFEITURA, serem alterados nos termos do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2021, e na Legislação pertinente.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **2.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

2.1.2. Rejeitar os itens/veículos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens/veículos e atesto;

2.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

2.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 2.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens/veículos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

2.1.8. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos locados;

2.1.9. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

2.1.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

2.1.11. Atestar as Faturas/Notas Fiscais;

2.1.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

2.1.13. Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

2.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

2.1.15. Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena



validade;

2.1.16. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Eletrônico n.º xxx/2021 e seus anexos;

3.2 - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;

3.3. - Somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;

3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições da prestação dos serviços constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico n.º xxx/2021.

3.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2021 e seus anexos, bem como a proposta da contratante.

### 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

I Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II A forma de pagamento da locação será efetivada em parcelas mensais de acordo com o respectivo boletim de medição realizadas pela fiscalização da Secretaria de Transportes.

III Aprovação da Secretaria de Transportes, com aval da fiscalização, os Boletins de Medição das atividades executada, bem como, os veículos, utilizados com as respectivas formas de medição mensal efetivamente trabalhada, para efetivação do pagamento;

IV O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

V As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.

VI Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item IV e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



VP = Valor da parcela a ser paga. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### 4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, está inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

#### 4.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I}{I_o} \right) \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### 4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARAGRÁFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

6.2 Os veículos deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, para Secretaria Municipal de Transportes do município de Nazaré da Mata - PE.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Transporte ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. O fiscal do contrato será designado por ato do gestor do contrato que é o Secretário de Transportes.

7.3 A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falhar na execução do contrato;
- 8.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. fizer declaração falsa.

8.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 8.6 desta cláusula.

8.3. O retardamento da execução previsto no item 8.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 8.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 8.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

8.4. A falha na execução do contrato prevista no item 8.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.



GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.5. O comportamento previsto no item 8.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 600,00
6	R\$ 800,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por





2	FISCALIZAÇÃO.		ocorrência
1 3	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
1 4	Subcontratar os veículos sem apresentar justificativa e autorização da contratante .	5	Por veículo e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
1 5	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

8.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1- *SUBCLÁUSULA PRIMEIRA* Garantia de 5% (cinco por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) - Caução em dinheiro deverá ser depositada na conta: Prefeitura Municipal do Nazaré da Mata, na Tesouraria da Prefeitura.

c) - Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b)- Seguro-garantia; ou,

c)- Fiança Bancária.

d) Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio;

9.1.1- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

9.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;



9.1.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado;

9.1.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.2- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**9.3-SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**9.4-SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**9.5-SUBCLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**9.6-SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.7-SUBCLÁUSULA SEXTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação da empresa, mediante ofício, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

1-1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte do gestor do contrato.

12.2. Independentemente da anuência da gestor do contrato com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante a contratante pela perfeita execução dos serviços.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1-Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **14.- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**



O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Nazaré da Mata, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Nazaré da Mata, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: